



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.467/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 07 00

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

15 451 0660 2022 0000

Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

Fonte: 02

Valor: R\$ 120.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício 2020, referente ao Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades Governamentais, número 1096/2019, processo 3346603/2019, publicado no D.O. E, de 04/01/2020.

Artigo 3º - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415, de 10 de novembro de 2017 e a LDO 2020, Lei nº 1.454, de 01 de julho de 2019, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mirassolândia/SP, 27 de janeiro de 2020.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo